



**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 22/06/2020**

LEI Nº. 956, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 030 de 15 de junho de 2020, de Autoria do Executivo)

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 19/06/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente de até R\$ 196.513,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e treze reais), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS	
FINANCEIROS)	
SUBTOTAL	114.613,00
06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID-19	
4.4.90.52.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA	
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS	
FINANCEIROS)	
SUBTOTAL	81.900,00
TOTAL	196.513,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Capital: Gaúcha do Norte - Mato Grosso

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)**, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de junho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL